



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 11/11/07  
POR UNANIMIDADE

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

197/07

**SÚMULA:** - Autoriza a concessão de prazo para a adequação da utilização do uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências.

APROVADO EM 18/11/07  
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prazo para que as empresas que já estão instaladas no município antes da publicação desta Lei possam transferir suas atividades para a Zona adequada.

**Parágrafo único**- Os usos não residenciais já instalados que estiverem em desacordo com o previsto na Lei Complementar 03/92, terão um prazo de até 1(um) ano para se enquadrarem às referidas determinações legais ou se transferirem para o local adequado, compatível com o zoneamento urbano.

**Art. 2º**- O prazo previsto no parágrafo único do artigo anterior será interrompido caso o espaço da atividade econômica seja ampliado.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2.007

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

